PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 806 DE 25 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 225.162,66 com recurso do F.P.M.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 225.162,66 (duzentos e vinte cinco mil cento e sessenta e dois cruzeiros e sesenta e seis centavos) com recursos do F.P.M., para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.
7.2. - Serviços Estr.Rod.Municipais (SERM)-F.P.M.
4120 - Equipamentos e Material Permanente .....Cr$ 225.162,66

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.
7.6. - Iluminação Pública - F.P.M.
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 225.162,66

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de Agosto de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de Agosto de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =